



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 759/2018/GAB

Pedra Preta – MT, 14 de Dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

Lenildo Augusto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Pedra Preta – MT – 78795-000

Referência: “**Encaminha Projeto de Lei nº 068/2018**”.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para encaminhar o Projeto de Leis de n.º 068/2018 e suas respectivas mensagens, para apreciação desta casa de Leis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGENS Nº 068
14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**AO
ILMO SENHOR
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a).

Ao tempo em que me dirijo para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI Nº. 068/2018**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

**DISPÕE SOBRE O RELACIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA PRETA COM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO – IFMT.**

O Projeto ora colocado para apreciação desta casa, trata-se de qualificação de Monitores que irão trabalhar com crianças, com a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tendo este a obrigação de elaborar o planejamento Pedagógico do curso como também aprovação do mesmo.

Outrossim, estamos enviando copia da apresentação da proposta do projeto para que vossas senhorias possam ter conhecimento do mesmo, também segue cópia do Ofício 513/2018 encaminhado ao Instituto Federal de Mato Grosso, onde o Prefeito do Município apresenta interesse no convênio entre as partes.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (a) Vereadores (a) saberão apreciá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Pedra Preta- MT, 14 de dezembro de 2018.

Atenciosamente

**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o relacionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termo da Lei 8.666/93 com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valor de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado **Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, subsequente ao nível médio**, a ser desenvolvido pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT.

Art. 2º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 272.365,11 (duzentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 108.946,04 (cento e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso deverá ser repassada a Fundação de Apoio Uniselva até 28-02-2019, para início do curso em abril/2019; 2ª parcela no valor de R\$ 54.473,02, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso; 3ª parcela no valor de R\$ 54.473,02 correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso; 4ª parcela no valor de R\$ 54.473,02, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 2/3 (dois terço) das disciplinas do curso, cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária nº 07.002.12.361.0015.2203 - REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º O Projeto visa profissionalizar 50 (cinquenta) Técnicos em Desenvolvimento Infantil-TDI, trabalhadores não docentes da Educação Infantil do Sistema de Ensino Público, propiciando ao Município Pedra Preta, melhorias na qualidade da Educação Infantil, cujo período de execução será iniciado no ano de 2019 e finalizado em 2021.

Art. 4º Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.


JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 513/2018/GAB

Pedra Preta/MT, 05 de setembro de 2018.

Ao
Exmº Senhor
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA CÂMARA
Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Mato Grosso-IFMT.
Cuiabá/MT.
78005-200

Assunto: **Curso Pró Funcionário.**

Senhor Pró-Reitor,

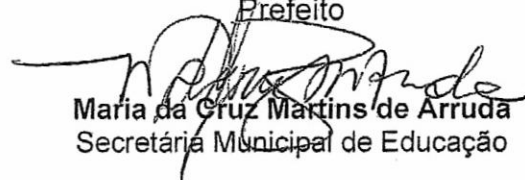
Ao tempo em que se expressam cordiais cumprimentos e em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através da Secretaria Municipal de Educação, vimos apresentar nosso interesse em firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, para oferta do curso piloto, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI/Profucionário, com atendimento de uma turma de 50 alunos

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito


Maria da Cruz Martins de Arruda
Secretária Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Projeto: Oferta de Curso Técnico subsequente em Desenvolvimento Institucional na modalidade EAD.

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Endereço:

Contato do interessado: *[nome/cargo e telefone]*

Assunto: **Encaminha Proposta de Oferta de Curso**

Senhor(a) Prefeito(a),

Tendo em vista solicitação desta Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta para a oferta de Curso de Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil encaminho a Vossa Senhoria proposta, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Ofertar o curso de Técnico em Desenvolvimento Infantil Subsequente ao Nível Médio, na modalidade a distância, eixo tecnológico "Desenvolvimento Educacional e Social" em convênio com as Prefeituras Municipal de Pedra Preta.

ESCOPO DA PROPOSTA

Formação de 50 (cinquenta) trabalhadores não docentes da Educação Infantil do Sistema de Ensino Público, a partir da oferta de curso técnico-pedagógico de nível médio, com duração de 1.500 horas que serão desenvolvidas no período de 04 (quatro) semestres.

METODOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

A metodologia a ser utilizada no processo de formação técnico-pedagógica dos trabalhadores não docentes que desenvolvem atividades educativas na educação infantil, mediante Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na plataforma *moodle* será perpassada pelas seguintes ações:

- a. Uso de recursos tecnológicos para subsidiar as atividades pedagógicas, como videoaulas, plataforma e multimídia;
- b. Uso de material impresso (fascículos);
- c. Problemática do conhecimento, buscando diferentes fontes de informação e produção de conhecimento;
- d. Reconhecimento da existência de uma identidade comum do ser humano, sem se esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade dos cursistas;
- e. Adoção da pesquisa como um princípio educativo;
- f. Articulação e integração dos conhecimentos das diferentes áreas sem sobreposição de saberes;
- g. Contextualização dos conhecimentos sistematizados, valorizando as experiências dos cursistas, sem perder de vista a (re)construção do saber escolar;
- h. Organização do ambiente educativo que articule múltiplas atividades voltadas às diversas dimensões de formação, favorecendo a transformação das informações em conhecimentos diante das situações reais de vida;
- i. Diagnóstico das necessidades de aprendizagem dos cursistas a partir do levantamento dos seus conhecimentos prévios;
- j. Elaboração e execução do planejamento, registro e análise das atividades desenvolvidas;
- k. Orientação e elaboração de projetos ou planos de trabalho junto com o cursista com objetivo de articular e inter-relacionar os saberes, tendo como princípios a contextualização e a interdisciplinaridade;
- l. Promoção de instantes de reflexão que possibilitem aos cursistas, professor formador e professor mediador repensar o processo ensino-aprendizagem de forma significativa para a tomada de decisões; e
- m. Desenvolvimento de aulas e encontros interativos presenciais, por meio do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

desenvolvimento de projetos, seminários, debates, atividades individuais e outras atividades em grupo.

INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total do investimento é de R\$ 272.365,11 para a oferta de 01 (uma) turma com até 50 (cinquenta) alunos, para financiamento dos custos operacionais previstos na Resolução CONSUP nº 50/2017.

Condições de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de R\$ 108.946,04 correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva até 28/02/2019, para início do curso em Abril/2019;
- 2ª parcela no valor de R\$ 54.473,02, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso;
- 3ª parcela no valor de R\$ 54.473,02 correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso;
- 4ª parcela no valor de R\$ 54.473,02, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso deverá ser repassada à Fundação de Apoio Uniselva após a integralização de 2/3 (dois terço) das disciplinas do curso.

DAS ENTREGAS

O profissional concluinte do Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil Subsequente ao Nível Médio, na modalidade a distância, oferecido pelo IFMT, deverá apresentar um perfil de egresso que o habilite a desempenhar atividades voltadas para a atuação na educação infantil, na área de Desenvolvimento Educacional e Social, capacitado a:

- a. Organizar o espaço educativo para que seja um ambiente alegre, atrativo e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

acolhedor;

- b. Observar as necessidades da criança e atentar para a criação de condições para uma interação com objetos, jogos, e a socialização com outras pessoas;
- c. Estimular as crianças a hábitos de higiene e saúde;
- d. Manter a higiene e organização dos locais onde as crianças se desenvolvem;
- e. Planejar atividades educativas a serem desenvolvidas com as crianças;
- f. Acompanhar as ações educativas e zelar pela segurança durante o tempo em que as crianças estão no ambiente sob sua responsabilidade;
- g. Executar e/ou auxiliar atividades em espaços educativos;
- h. Conhecer e aprender a lidar com o desenvolvimento psicológico infantil, no âmbito das atribuições do Técnico em Desenvolvimento Infantil;
- i. Entender e aprender a lidar com crianças com diferentes tipos de deficiências e transtornos, no âmbito das atribuições do Técnico em Desenvolvimento Infantil;
- j. Orientar e acompanhar as crianças nos horários das refeições;
- k. Acompanhar e supervisionar a criança no horário do sono e do descanso;
- l. Demonstrar comportamento ético frente ao trabalho de Técnico em Desenvolvimento Infantil;
- m. Prevenir acidentes na infância, e realizar primeiros socorros;
- n. Conhecer as principais doenças da Infância;
- o. Fazer o registro de desenvolvimento das crianças;
- p. Desenvolver habilidades interpessoais necessárias à profissão.

Ao profissional concluinte, ou seja, aquele que obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em toda a matriz curricular do curso será conferido o diploma de **Técnico em Desenvolvimento Infantil, na modalidade EaD** emitido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da instituição demandante e financiadora, **Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta**, respeitando a legislação vigente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- a. Disponibilizar a estrutura física, bem como os meios auxiliares para a realização dos cursos de capacitação profissional;
- b. Proporcionar o acesso dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso bem como dos demais profissionais que participarão do projeto, aos espaços, pessoal, dados e informações necessários à realização das atividades, reservados os interesses e autonomia de cada parte;
- c. Realizar a seleção dos cursistas;
- d. Fornecer dados, informações dos cursistas selecionados para a formação em tela;
- e. Fornecer, sempre que solicitado, informações relativas a vida funcional do cursista, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos;
- f. Garantir que a estrutura física do polo bem como seus equipamentos estejam em perfeitas condições de uso;
- g. Garantir que haja condições necessárias para uso do polo de apoio presencial, tais como energia elétrica, água e rede de internet adequada e suficiente para a realização das atividades no AVA;
- h. Auxiliar os Coordenadores de Polo e professores mediadores presencial na realização dos seminários e fóruns presenciais;
- d. Realizar os repasses financeiros estabelecidos no presente termo conforme o cronograma disposto, ficando a execução do curso condicionada ao mesmo, uma vez que o IFMT não dispõe de orçamento para a realização do curso.

Constituem obrigações da instituição ofertante do curso, **IFMT**:

- a. Realizar a matrícula dos cursistas selecionados pelas Secretarias Municipais de Educação;
- b. Elaborar o Plano Pedagógico do curso de Técnico subsequente em Desenvolvimento Infantil;
- c. Realizar o registro e aprovação do curso de Técnico em Desenvolvimento Infantil;
- d. Disponibilizar, dentro do que lhe confere a lei, recursos humanos necessários para a realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e demais atividades objeto deste convênio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- e. Promover a divulgação no âmbito Institucional do curso e das oportunidades oriundas das ações previstas no Plano de Trabalho deste convênio;
- f. Planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades que estiverem previstas no Plano de Trabalho, e que vierem a ser implementadas;
- g. Efetuar a proposição de ações, bem como o desenvolvimento de programas, estudos, projetos, serviços e produtos, por meio deste Plano de Trabalho e outros específicos, caso houver necessidade;
- h. Fornecer dados e informações, de caráter técnico e científico, bem como operacionais, em conformidade com o OBJETO do presente documento e com os Planos de Trabalho específicos a serem implementados, necessárias ao bom andamento do presente protocolo, resguardadas as determinações de salvaguardas de assuntos sigilosos;
- i. Realizar a diplomação dos cursistas portadores de certificado ou diploma de nível médio e que integralizarem todas as disciplinas do curso de Desenvolvimento Infantil na modalidade a distância, com aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- j. Garantir a aplicação de procedimentos técnicos com tecnologias apropriadas, bem como o fiel cumprimento das normas técnicas de segurança de acordo com lei específica.
- k. Promover a prestação de contas da aplicação dos recursos despendidos pelo ofertante, ao término de cada Plano de Trabalho firmado, mediante relatório geral e comprovantes.

Constitui obrigação da Fundação de Apoio do IFMT, gerenciadora do recurso, **Fundação Uniselva**:

- a. Realizar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos do Projeto, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho, a luz a Lei nº 8.958/94.
- b. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ETAPAS E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ETAPAS/ATIVIDADES	PRODUTO	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR [R\$]
Aula Inaugural do curso nos polos	Aula inaugural	01/04/2019	30/04/2019	R\$ 108.946,04
Integralização dos núcleos: Introdutório e Formação Técnica Geral – Módulo I – Disciplinas Pedagógicas.	Integralização de 30% do curso.	01/11/2019	31/11/2019	R\$ 54.473,02
Integralização dos núcleos: Introdutório e Formação Técnica Geral – Módulo I – Disciplinas Pedagógicas.	Integralização de 50% do curso.	01/04/2020	30/04/2020	R\$ 54.473,02
Integralização do Módulo I e de 1/3 (um terço) do Módulo II – Disciplinas específicas.	Integralização de 75% do curso.	01/10/2020	31/10/2020	R\$ 54.473,02
TOTAL				R\$ 272.365,11

ORÇAMENTO

DESPESAS	VALOR [R\$]
PESSOAL COM VÍNCULO COM O IFMT	R\$ 103.200,00
DIÁRIAS	R\$ 12.800,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.463,04
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA CLT [sobre o valor bruto calcular verbas trabalhistas]	R\$ 86.400,00
PASSAGEM E LOCOMOÇÃO	R\$ 3.200,00
RESSARCIMENTO AO IFMT 5% UNIDADE + 2% GRU [Resolução CONSUP nº 50/2017 – até 2% e até 5%]	R\$ 19.065,56
DESPESAS OPERACIONAIS FUNDAÇÃO UNISELVA [Resolução CONSUP nº 50/2017 - 10%]	R\$ 27.236,51
TOTAL	R\$ 272.365,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.
Pró-Reitoria de ensino
E-mail: ensino@ifmt.edu.br
Telefone de Contato: (65) 3616-4170

Por se tratar de relação entre dois entes da administração pública, para instrumentalização da presente parceria, sugere-se a formalização de Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta, enquanto concedente e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, enquanto conveniente, sob a interveniência da Fundação Uniselva, devidamente registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC.

No uso das garantias legais dispostas na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, atendido ao disposto na Resolução nº 50/2017, o IFMT poderá contar com sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, para a gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros advindos da presente parceria, ocasião em que o recurso deverá ser aportado em conta bancária específica para o Projeto, aberta em nome da Fundação, com base no § 1º, art.3º da Lei nº 8.958/94.

Cuiabá, 14 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Carlos André de Oliveira Câmara
Mestre em Educação - PPGE/UFMT
Pró-Reitor de Ensino (PROEN) - IFMT
Portaria No. 873 de 19/04/2017

Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001034

Autenticação: 12018/12/14001034

Número / Ano	001034/2018
Data / Horário	14/12/2018 - 14:48:27
Ementa	Dispõe sobre o relacionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT.
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	14
Comprovante emitido por	Cidinha